

POR

PRINCÍPIOS ORGANIZAÇÃO E REGRAS



ESCOTEIROS
DO BRASIL

CAPÍTULO 15

Segurança nas Atividades Escoteiras



@ Alexandre Araújo

- I** - A segurança nas atividades escoteiras deve ser a principal preocupação de seus dirigentes e a responsabilidade pela segurança recai sobre a diretoria do nível a quem está subordinado o evento.
- II** - Cabe aos escotistas e dirigentes assegurarem-se de que toda e qualquer atividade escoteira seja realizada dentro das orientações técnicas, das regras da UEB e conforme o que estabelece a legislação brasileira.
- III** - Todos os participantes em atividades escoteiras devem estar previamente inteirados e capacitados quanto às regras de segurança estabelecidas e necessárias para a atividade a ser desenvolvida, cumprindo-as e as fazendo cumprir.
- IV** - A segurança nas atividades pressupõe a presença de adultos responsáveis com conhecimento e capacitação nas habilidades necessárias para sua realização, o uso de equipamento adequado e a preparação prévia dos participantes.
- V** - A realização de qualquer atividade escoteira está condicionada à existência de planejamento aprovado pela diretoria do nível a quem está subordinada, que contenha todas as informações relativas ao local, meio de transporte, recursos materiais e humanos existentes ou a providenciar, análise de riscos, plano de segurança, as atividades que serão realizadas, quem serão responsáveis por elas e que tipo de roupa ou proteção exigem.
- VI** - A participação de membros juvenis em atividades escoteiras fora da sede está condicionada à autorização de seus pais ou responsáveis, em documento específico para a respectiva atividade. No caso de pais separados, devem ser observados os termos da guarda legal.
- VII** - É vedada a expedição de autorização permanente para atividades externas, sendo exigida autorização específica para cada uma das atividades realizadas conforme indica o artigo VI desta regra.
- VIII** - Para qualquer atividade escoteira, o Chefe da Seção deve obter com os pais ou responsáveis, informações sobre as condições de saúde da criança, adolescente ou jovem e a sua eventual necessidade de dieta especial ou medicação, com apresentação de receita médica válida. Essas informações devem ser prestadas por escrito, pelos pais e, no caso do Ramo Pioneiro, pelo próprio jovem.
- IX** - No Ramo Pioneiro, para os jovens maiores de 18 anos, não é necessária a autorização dos pais ou responsáveis, mas é indispensável a autorização da Diretoria da UEL.
- X** - No caso do Ramo Pioneiro, considerando as características da faixa etária e proposta educativa do Ramo, os jovens poderão realizar qualquer tipo de atividade desacompanhados dos escotistas, desde que seguidas as orientações deste POR e demais resoluções da UEB.

XI - Os encarregados de uma atividade escoteira devem seguir as recomendações do Manual do Escotista, em especial as que tratam sobre a realização de atividades ao ar livre. Deve-se ter especial cuidado em relação aos acampamentos/acantonamentos, tendo em vista a escolha do local, as condições climáticas, a possível ocorrência de eventos naturais adversos, a salubridade do terreno, a água a ser usada, a alimentação, as condições dos equipamentos, a segurança nas atividades aquáticas e nas atividades noturnas. Além disso, deve-se sempre estar preparado para eventual necessidade de socorro médico.

XII - Não são permitidos, sob quaisquer pretextos, os trotes, os castigos físicos, os ataques a acampamentos, os jogos violentos e as cerimônias de mau gosto, que possam vir a constranger, humilhar ou colocar em risco a integridade física, psíquica ou moral de qualquer participante da atividade.

XIII - Não é permitido aos jovens o uso de pólvora, fogos de artifício e materiais semelhantes em qualquer tipo de atividade escoteira.

XIV - Os responsáveis pela organização de uma atividade escoteira ao ar livre devem revesti-la de todas as iniciativas e providências necessárias para garantir o mínimo impacto ambiental e fazer com que todos os envolvidos tenham uma atitude de conservação do meio ambiente.

REGRA 142

SEGURANÇA EM ATIVIDADES DE PATRULHA OU EQUIPES DE INTERESSE

I - As atividades de patrulha, ou equipes de interesse, no caso dos Ramos Escoteiro e Sênior, que envolvam deslocamentos, excursões ao ar livre, acampamentos ou pernoites, são parte essencial do Método Educativo Escoteiro, promovendo a autonomia, a liderança e a responsabilidade dos jovens.

II - Essas atividades devem ser estimuladas e podem ser realizadas, desde que sigam um planejamento detalhado, aprovado pela direção da UEL, e estejam acompanhadas por adultos responsáveis, conforme exigido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A presença de adultos tem como objetivo assegurar a proteção integral dos jovens, garantindo sua segurança física e emocional.

III - Para atividades dessa natureza, um plano específico de segurança deve ser elaborado, levando em conta a avaliação de riscos, logística, comunicação e supervisão, em alinhamento com este POR e demais regulamentos institucionais. A autorização dos responsáveis legais é imprescindível para a realização dessas atividades, reforçando o compromisso com a proteção e o bem-estar dos participantes.

IV - Mais informações sobre como organizar atividades de patrulha e equipes de interesse estão disponíveis nos Manuais do Escotista dos Ramos Escoteiro e Sênior e outras publicações específicas.

Anotações

This image shows a full page of blank, lined paper. It features approximately 20 evenly spaced horizontal blue lines across its entire width. The paper is otherwise completely empty, with no margins, text, or other markings.